



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**  
Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência SEI-GDF - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças originais para 01(uma) bomba submersível, incluindo retirada e instalação no poço artesiano localizado nesta Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Jardim Zoológico de Brasília enquadra-se no contexto da Sociedade de Zoológico de Brasil e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente como um órgão de excelência e referência mundial, por desenvolver projetos baseados nos princípios que regem os zoológicos modernos, quais sejam: Conservação, Pesquisa e Educação Ambiental.

2.2. Com o objetivo de fornecer serviço de qualidade de captação e distribuição de água para o parque, atendendo às diretrizes do planejamento estratégico desta Instituição, a utilização do sistema de poço artesiano foi adotado como forma de gerar economia para os cofres públicos. Este contrato visa qualificar e agilizar os serviços de manutenção da bomba especificada, que se constituem em equipamento vital para o sistema. O acompanhamento e a manutenção correta destes equipamentos resultam em prolongamento de sua vida útil, garantindo eficiência operacional e diminuição de gastos com serviços emergenciais. O Setor de Gerência Operacional desta Fundação não realiza serviços complexos de manutenção corretiva e recuperação destes tipos de equipamentos. Por serem equipamentos rotativos, onde cada componente possui dimensões relativas para encaixe, estas estão sujeitas a atrito e desgaste contínuo, além de possuírem vida útil finita, necessitando constantemente de recuperação e troca de peças.

2.3. De acordo com a NBR 5462/1992 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a manutenção é “a combinação de ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida”.

2.4. Essa norma deve ser considerada para todos os tipos de bombas, independente do seu uso. Isso porque, ao realizar a manutenção preventiva, a vida útil das bombas também costuma crescer de 20 a 40%, e conseqüentemente reduzindo em até 30% os estoques de bombas sobressalentes nas indústrias e empresas.

2.5. A bomba submersa de que trata o presente Termo de Referência, atende demanda de água utilizada nos banheiros, recintos, capineira, horta e jardins desta Fundação, cujo o poço artesiano poderá ter o fornecimento de água interrompido tendo em vista que a mesma está apresentando interrupção no bombeamento, podendo parar seu funcionamento a qualquer instante, trazendo de certa maneira grande prejuízo financeiro com da utilização da água potável fornecida pela Companhia de Água e Esgoto – CAESB, cuja conta poderá ter um aumento substancial, devido a nossa demanda de utilização diária.

2.6. A Empresa contratada deverá retirar a bomba do poço para fazer a manutenção com substituição de peças, bem como fazer a instalação adequada após concluído o reparo da mesma, com equipe técnica qualificada para garantir que os serviços sejam executados de forma satisfatória e atenda todas as demandas relativas a substituição de peças e serviços de mãos de obra.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DA BOMBA SUBMERSÍVEL:

BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA JVP	TOMBAMENTO	LOCALIZAÇÃO
Bomba submersa, trifásica 380 volts, marca JVP, modelo J091-5, com capacidade para vazão de 30.000 litros de água por hora.	4756	Parque Zoológico

### 4. DA VISTORIA

4.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

4.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Termo da Vistoria realizada ou declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto.

4.3. As empresas interessadas em vistoriar o local de execução da instalação do objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a FJZB.

4.4. A Bomba submersa de que trata o presente Termo de Referência, deverá ser retirada do poço e recolocada através da empresa que fará o orçamento, sob a supervisão da Gerência de Operações da Diretoria de Administração e Logística, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h.

### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Será considerada vencedora a empresa que cumprir todas as condições contidas neste Termo de Referência e apresentar **o menor preço por item**, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/1993.

### 7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:

7.1. O objeto locado deverá ser entregue em remessa única e instalado no local e prazo, conforme tabela abaixo:

1	Até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato.	Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB), situado na Avenida das Nações, Via L4 Sul, s/n – Brasília, Distrito Federal. CEP – 70610-100. Telefone 3445-7000.  Horário de 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, de segunda a sexta-feira.
---	--	--

7.2. O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;

7.3. Se o fornecedor deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. Não será aceito equipamento com especificações que estejam em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

8.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, o bem objeto deste Termo de Referência será recebido, mediante Nota Fiscal:

8.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

8.2.2. Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto locado encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.

8.4. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme Art. 45 da Portaria SEPLAN n. 39, de 30 de março de 2011.

8.5. Se, após o recebimento, constatar-se que o bem entregue possui vícios aparentes ou redibitórios ou está em desacordo com as especificações ou a proposta, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

8.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1. O equipamento e serviço de instalação deverá estar garantido contra quaisquer defeitos, devendo a contratada substituir ou refazer, por sua conta, caso o mesmo tenha sofrido danos ou avarias durante o transporte, descarga ou montagem, que comprometam o seu uso regular;

9.2. Durante o período de garantia e assistência técnica, a FJZB não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas.

9.3. Os serviços de mão de obra e as peças aplicadas, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contida na proposta de orçamento enviada. Quando da entrega da bomba submersível após manutenção, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia nos termos do subitem anterior, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

9.4. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

9.5. A bomba submersível que estiver dentro do prazo de garantia e apresentar problemas dentro do poço artesiano, deverá ter toda assistência por conta da contratada, inclusive eventuais custos com remoção da mesma.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo bem, nos termos da legislação vigente;
- 10.2. Efetuar a entrega e instalação do equipamento em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, no prazo, quantidade e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante e procedência;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 2, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990), obrigando-se, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado a partir da notificação;
- 10.4. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de instrumento contratual, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.6. Comunicar à FJZB, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos bens contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem locado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem locado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada por ocasião do fornecimento do bem para serem tomadas as providências necessárias para o completo e perfeito cumprimento do mesmo;
- 11.3. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato ficando o mesmo incumbido das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes;
- 11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem locado e recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.5. Exercer a fiscalização do bem, na forma prevista na Lei n. 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à locação do mesmo;
- 11.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 11.7. Aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.
- 11.8. Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do bem locado e o seu aceite na forma prevista na Lei n. 8.666/93;

11.9. Efetuar o pagamento das faturas atestadas pelo Executor do contrato à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

12. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

12.1. O preço da mão de obra e substituição de peças, objeto deste Termo de Referência, será de R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

13. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1. Para o fornecimento e instalação do equipamento será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

14. **DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

14.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

15. **DA SUSTENTABILIDADE**

15.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital n. 4.770/2012, em conformidade com o Decreto n. 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666/93, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014 conforme transcrito abaixo.

17. **DO FORO**

17.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o do Distrito Federal, Secção de Brasília.

18. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A CONTRATADA deverá comprovar por ocasião da cobrança, as notas fiscais devidamente atestados, pelo Executor Local do Contrato.

18.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contida neste Termo de Referência.

18.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação (ões) assumida(s), consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei n. 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 5.450/05.

José Aldebaran Costa Ribeiro  
Diretoria de Administração e Logística  
Diretor

**De acordo:**

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALDEBARAN COSTA RIBEIRO - Matr.0267289-8, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 17/05/2018, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO - Matr.0270722-5, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 17/05/2018, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=8195419)  
verificador= **8195419** código CRC= **3CBA786C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028